Public. 30/8/71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 417
DATA: 16 de agôsto de 1 971
SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Executivo a realizar mediante licitação a pavimentação asfáltica das artérias que menciona".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar licitação e com a firma vencedora contratar as obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares das seguintes artérias urbanas: Rua Duque de Caxias, Rua Pastor Sorem, Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, Rua Luiz Hasper, Rua João Guimarães Rosa, Rua Amazonas, Av. Tókio, Rua Acácio Nunes, Rua Castro Alves, Rua Alvorada, Rua Thomaz Zeballos, Rua Comandante Moraes Rêgo, Rua Major Raul Sans de Mattos, Rua Capitão Heitor Mendes Gonçalves e Avenida Cel. Octávio Tosta (conclusão).

Art. 2º - Os recursos para o presente exercício são os constantes do orçamento e dos créditos adicionais que forem abertos.

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros fica assegurada a inclusão de recursos nos orçamentos anuais de forma a não ser prejudicada a normal execução dos programas de trabalho.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 16 de agôsto de 1 971.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL;

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.